



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

119

LEI Nº 5.218
De 23 de junho de 1999

Dispõe sobre alienação de bem imóvel a proprietários lindeiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de junho de 1999, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar, por venda, aos proprietários lindeiros, imóvel de propriedade do Município, designado "Passagem para Pedestre nº 02", localizado na quadra 06 do loteamento Chácara Flora Araraquara, configurado no desenho 1-5-2.711 e respectivo Memorial Descritivo, elaborado pelo Departamento de Planejamento da Municipalidade, que assim se descreve e confronta: *"uma faixa de terra com frente para a Rua José Barbieri Neto, onde mede 3,00 metros; 183,61 metros da frente aos fundos do lado direito, de quem de frente olha para o imóvel, confrontando com as Chácaras 05 e 18; 183,95 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com as chácaras 06 e 17; e finalmente mede 3,00 metros na linha dos fundos onde confronta com a Rua Fernando Carvalho, encerrando uma área total de 551,34 metros quadrados"*.

Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo anterior fica transferido da classe de bens de uso comum do povo para a de bens dominicais.

Artigo 3º - O preço a ser pago pelo adquirente será o da avaliação, devidamente atualizado a época da respectiva escritura.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.



Trabalho sério...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

120

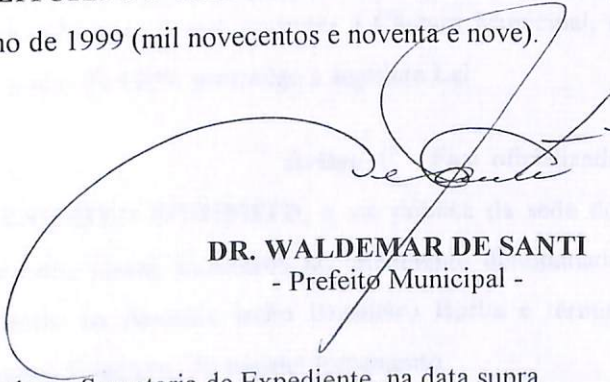
Fl.02

..... Continuação da Lei nº 5.218

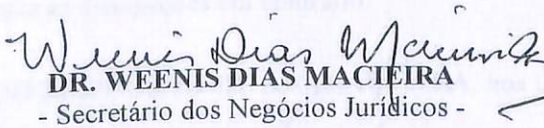
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de junho de 1999 (mil novecentos e noventa e nove).


DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.


DR. WEENIS DIAS MACIEIRA
- Secretário dos Negócios Jurídicos -

Arquivada em livro próprio nº 01/99.

(“PC”).

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 25.junho.99.